



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS –  
JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS,  
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO

#### I. PARTES

##### CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.849.955/0001-31, sediada na Avenida Pedro José da Silva, nº 01 – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Maria Jacy Tabosa Barros, Prefeita Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, S/Nº – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Kelly Renny Barros Ferreira, Secretária Executivo de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/Nº – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Eliel da Paixão Rêgo, Secretário Executivo de Educação, **E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, S/Nº – Centro, na cidade de ANAJÁS, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Almir Martins Soares, Secretário Executivo de Assistência Social no uso da competência que lhes foram atribuídas, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 002/2019, doravante simplesmente denominados **CONTRATANTES**.

##### CONTRATADA

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado interno, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (Representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_.

#### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP** n.º 002/2019, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

##### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para Aquisição de Água Mineral, Vasilhames para Água Mineral, para Atender as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Necessidades dos Fundos Municipais e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES//	MARCA	QTD/UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01					
02					
	VALOR TOTAL				

**1.1 - É vedado à CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

### **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$.....(por extenso), conforme está especificado na cláusula I.

### **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos Próprios, conforme dotações orçamentárias a seguir:

#### **Exercício 2019**

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
04.123.0037 2.002	Manutenção da Sec. de Finanças	3.3.90.30.00
04 122 1203 2.010	Manutenção da Sec. de Administração	3.3.90.30.00
04 122 1203 2.006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00
12.032.0003 2018	Manutenção do Conselho de Alimentação escolar - CAE	3.3.90.30.00
12 032 0003 2.019	Manutenção do Conselho do FUNDEB	3.3.90.30.00
12 122 1203 2.021	Manutenção da Sec. de Educação - FME	3.3.90.30.00
12.361.0082 2.023	Publicidade e Campanhas Educativas	3.3.90.30.00
12 361 0401 2.024	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40 %	3.3.90.30.00
12.361.0403 2.026	Manutenção de Atividades Vinculadas	3.3.90.30.00
12.361.0403 2.027	Manutenção de Programas do FNDE/PDDE e Outros	3.3.90.30.00
12.361.0408 2.014	Manut. Do Programa Nacional de Trasnsp. Escolar-/PNAT/FNDE	3.3.90.30.00
12.361.0408 2.029	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30.00
12 362.0435 2.031	Apoio ao Ensino Médio-Transporte Escolar Estadual	3.3.90.30.00
12 365 1311 2.033	Manutenção do Ensino Infantil 40 %	3.3.90.30.00
10 032 0003 2.042	Manutenção do Conselho Mun. De Saúde	3.3.90.30.00
10 122 1203 2.044	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00
10.131.0082 2.045	Publicidade e Campanhas educativas	3.3.90.30.00
10.301.0200 2.046	Manutenção das Ações Atenção Básica	3.3.90.30.00
10 301 0202 2.047	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários/PACS e Endemias	3.3.90.30.00
10 301 0203 2.048	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00
10 301 0217 2.049	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00
10.301.1004 2.050	Manutenção de Outros Programas do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00
10.302.0210 2.051	Manutenção do Centro de Saúde de Anajás-Hospital Municipal	
10 304 0235 2.053	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00
10 305 0244 2.054	Campanhas de Vacinação	3.3.90.30.00
10.305.0245 2.055	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00
08 032 0133 2.057	Manut. De Conselhos: Tutelar/Assist. Social/Crianças e Adolescente.	3.3.90.30.00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08 122 1203 2.058	Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	3.3.90.30.00
08.131.0082 2.059	Publicidade e Campanhas Educativas	3.3.90.30.00
08 243 0132 2.061	Manu. do Prog. de Erradicação do Trab. Infantil/PETI-PVWC	3.3.90.30.00
08.243.0134 2.062	Programa Primeira Infância-CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30.00
08 244 0137 2.064	Manutenção do Centro de Referência Especializado - CREAS-PAEFI	3.3.90.30.00
08 244 0137 2.065	Manutenção de Centros de Referência e Assist. Social - CRAS-PAIF	3.3.90.30.00
08 244 1002 2.067	Programa de Atenção Integrada a Família/Cadastro Único	3.3.90.30.00
18 122 1010 2.072	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	3.3.90.30.00
04 122 1203 2.036	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.3.90.30.00
27 122 1203 2.040	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.90.30.00
13 122 1203 2.015	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.90.30.00
20 122 1011 2.070	Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30.00

### **ELEMENTO DA DESPESA**

3.3.90.30.00 | Material de Consumo

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Anajás, localizada na Avenida Pedro José da Silva, nº 01 – Bairro Centro, Anajás/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**4.2** - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

**4.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

**4.4** - Poderá Prefeitura Municipal de Anajás, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

**4.5** - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - Especificação correta do objeto

4.5.2 - Número da licitação e contrato;

4.5.3 - Marca e o nome comercial.

### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA e os Fundos Municipais, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o FORNECEDOR;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

7.4 - Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.2** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**9.1** - A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela(o) Sr(a). ....., designado pelo GESTOR DO CONTRATO, cabendo a ele:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.2** - É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.3** - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.4** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de PRODUTOS empregados.

### **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**10.1** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### **11 - DA RESCISÃO**

**11.1** - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**12.1** - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13 - DAS SANÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - Não manter a proposta;
- 13.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

13.3.1.1 – Advertência por escrito;

13.3.1.2 – Multas;

13.3.1.3 – Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual, que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 5ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6ª (sexta) à 10ª (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11ª (décima primeira) à 20ª (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Anajás e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

**13.4** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**13.5** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando -se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.7** - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Anajás – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.8** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**13.9** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.10** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2019.

### **15 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31/12/2019, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **17 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anajás/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Anajás/PA,.....de.....de 2019.

---

Maria Jacy Tabosa Barros  
Prefeita Municipal  
Contratante

---

Secretário Executivo de Educação  
Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo da Assistência Social  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_